



FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2011

A **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.024.200/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social (OS), no âmbito estadual, através do Decreto nº 1977, de 30 de novembro de 2009 com sede na Av. Perimetral da Ciência, Km 01 - Bairro do Guamá – Belém - Pará, CEP: 66.055-110, instituída em 08 de abril de 2009, por meio de Escritura de Constituição da Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá, livro 568, folha 056, Cartório Diniz, 2º Ofício de Notas, vem realizar, através do presente ATO CONVOCATÓRIO, na forma da Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998 (art. 4º, VIII); da Lei Estadual nº 5.980, de 19/07/1996 (art. 4º, VII); do Decreto Estadual nº 3.876, de 21/01/2000 (art. 16); e respeitado o artigo 2º do Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal, aprovado pela Deliberação nº 002/2010 – FUNDAÇÃO GUAMÁ, CONVOCA os interessados para seleção de prestadores de serviços nos termos seguintes:

Art. 1º - O presente Ato Convocatório estabelece na forma dos artigos 6º, I e 7º do Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal, que será adotada a modalidade de seleção pelo “Menor Preço” para a contratação de serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL MOTORIZADA ARMADA OSTENSIVA, COM SISTEMA DE RONDA ELETRÔNICA 24h00, sendo a seleção através de envio de propostas dirigidas à Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO GUAMÁ, por escrito ou por meio eletrônico pelos participantes interessados, até às 18h00 , do dia 30 de novembro de 2011.

Parágrafo Primeiro – O presente ato convocatório tem por objeto a contratação de empresa, com sede em Belém, capital do Estado do Pará, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL MOTORIZADA ARMADA OSTENSIVA, COM SISTEMA DE RONDA ELETRÔNICA 24h00, a serem executados nas dependências da sede do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá – PCTGuamá, localizada na avenida



FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

Perimetral da Ciência, S/Nº - Guamá – Belém – Pará, Cep: 66.075-110, observado o disposto no **ANEXO I** – Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – A vigência do contrato, cujos termos constam do **ANEXO II** deste Ato Convocatório, iniciará mediante a sua assinatura e se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para atender aos interesses do PCT Guamá.

Parágrafo Terceiro - Dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO GUAMÁ através do e-mail: propostas@fundacaoguama.org.br, até 02 (dois) dias úteis antes do dia estabelecido para recebimento das propostas comerciais.

Parágrafo Quarto – O pagamento dos valores objeto da contratação decorrente do presente Ato Convocatório será feito em parcelas mensais.

Parágrafo Quinto - As empresas deverão vistoriar o local onde os serviços serão prestados, até o terceiro dia útil que anteceder a data limite para apresentação das propostas, devendo a visita ser agendada com a Assessoria da Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO GUAMÁ pelo telefone (91) 9131-7606, a partir da data de publicação deste Ato Convocatório.

Art. 2º - Recebidas as propostas a Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO GUAMÁ, previamente à escolha de uma proposta, deverá negociar as condições ofertadas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

Art. 3º - A validade dos procedimentos seletivos de prestadores de serviços não ficará comprometida em caso da não apresentação de número mínimo de propostas, tampouco pela impossibilidade de participação de no mínimo de 03 (três) fornecedores para a seleção, desde que haja justificativa baseada na ausência de fornecedores interessados.



FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

Parágrafo Primeiro – Caso não compareça qualquer empresa interessada, a Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO GUAMÁ, deverá reabrir o procedimento de seleção, desde que isso não lhe cause prejuízos.

Parágrafo Segundo - Havendo o risco de prejuízo, este procedimento fica dispensado e a contratação pode ser realizada diretamente com os interessados, desde que mantidas as condições estabelecidas no Ato Convocatório.

Art. 4º - Será exigida, da empresa que ofertar a melhor Proposta Comercial, para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (**Anexo III**).

Parágrafo Segundo - A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade relativa à Débitos com Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, à Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Parágrafo Terceiro - A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) apresentação, em papel timbrado de atestado, certidão ou declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa participante cumprido, integralmente, obrigações pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção de preços;
- b) Declaração de Vistoria do local onde os serviços serão prestados expedida pela Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO GUAMÁ (**Anexo IV**);
- c) Comprovação de que mantém centro de treinamento de profissionais sediado em Belém.

Art. 5º - As normas estabelecidas no Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal da FUNDAÇÃO GUAMÁ deverão ser cumpridas pelos interessados, assim todo e qualquer participante terá o direito de solicitar cópia do Regulamento à FUNDAÇÃO GUAMÁ.

Art. 6º - Este ato tem eficácia a partir da data de 18 de novembro de 2011.

Belém/PA, 18 de novembro de 2011.

MARCIO ROBERTO DO CARMO PEREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro